



LEI Nº 1.798, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.742, DE
14 DE NOVEMBRO DE 2019, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, Sr. **JAMIS SILVA BOLANDIN**, no uso de suas legais atribuições FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de São José dos Quatro Marcos, APROVOU em Sessão Ordinária e ele Prefeito SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Artigo 12, *caput*, e insere o §4º na Lei Municipal nº 1.742, de 14 de novembro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12º - A TCL será lançada mensalmente, de ofício pela autoridade competente, em nome do contribuinte em conjunto com a fatura dos serviços de Água e Esgoto do município de São José dos Quatro Marcos - MT.

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º Os usuários dos serviços previstos nessa Lei, poderão requerer, no setor de atendimento próprio, que a TCL não seja cobrada na fatura que arrecada os serviços de água e esgoto.”



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS



Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos-
MT, 03 de Março de 2021.


JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal